



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Boletim de Serviço e Pessoal

Boletim de Serviço e Pessoal | nº 01

5 de janeiro de 2024

Diretora-Geral

Profa. Carla Simone Chamon

Vice-Diretor

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Chefe de Gabinete

Profa. Danielle Marra De Freitas Silva

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

Profa. Lilian Aparecida Arão

Diretora de Graduação

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Laíse Ferraz Correia

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Flávio Luís Cardeal De Pádua

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Patterson Patrício de Souza

Diretor de Governança e Desenvolvimento Institucional

Profa. Carolina Riente de Andrade Paula

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Sandro Renato Dias

Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

Prof. Leandro Braga de Andrade

Diretores de *Campi*

Belo Horizonte - Campus I

Profa. Cláudia Gomes França

Belo Horizonte - Campus II

Prof. Marcos Fernando dos Santos

Belo Horizonte - Campus VI

Profa. Maria Vitalina Borges de Carvalho

Campus Leopoldina

Prof. José Geraldo Ribeiro Júnior

Campus Araxá

Prof. Natal Júnio Pires

Campus Divinópolis

Prof. Emerson de Sousa Costa

Campus Timóteo

Prof. Erick Brizon D'Ângelo Chaib

Campus Varginha

Prof. André Rodrigues Monticelli

Campus Nepomuceno

Prof. Tássio Spuri Barbosa

Campus Curvelo

Profa. Aniel da Costa Lima

Campus Contagem

Prof. Gustavo Campos Menezes

DIRETORIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 40, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Diretoria de Graduação e dá outras providências

A **DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Graduação, estabelecidas no inciso III do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; e iii) necessidade de vigência imediata, tendo em vista a migração da Comissão Própria de Avaliação da Diretoria de Graduação para a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Diretoria de Graduação:

I - Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação (CADG);

II - Coordenação de Avaliação e Regulação da Graduação (CAVG); e

III - Coordenação de Inovação e Fomento da Graduação (CIFG);

§ 1º As unidades de que trata o **caput** são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020.

§ 2º As unidades de que trata o **caput** funcionarão nas dependências físicas do **Campus** Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Graduação.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação é a unidade responsável por implementar as políticas pedagógicas da graduação, bem como planejar, desenvolver, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações voltadas ao desenvolvimento acadêmico e aprimoramento dos cursos de graduação no âmbito da Instituição;

II - Coordenação de Avaliação e Regulação da Graduação é a unidade responsável por implementar as políticas de avaliação e regulação da graduação, bem como planejar, desenvolver, coordenar e executar ações de regulação, acompanhamento e avaliação sistemática dos cursos de graduação no âmbito da Instituição; e

III - Coordenação de Inovação e Fomento da Graduação é a unidade responsável por implementar a política de inovação e fomento à graduação, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, executar e avaliar ações de estímulo ao desenvolvimento acadêmico, científico, cultural, humanístico e profissional dos alunos de graduação.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 4º A Diretoria de Graduação estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Revogar a Portaria DIR nº 255, de 20 de abril de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 11:02)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **29/12/2023** e o código de verificação: **aa700756a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 41, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional e dá outras providências.

A **DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional, estabelecidas no inciso VII do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; e iii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a migração da Comissão Própria de Avaliação da Diretoria de Graduação para a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área meio da Instituição, subordinadas à Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional:

- I - Coordenação de Gestão de Riscos, Controle e Integridade (GRISCI);
- II - Coordenação de Inovação em Gestão, Processos e Serviços (EGPI);
- III - Coordenação de Gestão Analítica (CGA); e
- IV - Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 1º As unidades de que tratam os incisos I, II e III são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020.

§ 2º A unidade de que trata o inciso IV é classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD nº 12, de 2020.

§ 3º As unidades de que trata o **caput** funcionarão nas dependências físicas do **Campus Nova Suíça** - Belo Horizonte, em local a ser estabelecido pela Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

- I - A Coordenação de Gestão de Riscos, Controle e Integridade é a unidade responsável por implementar as políticas e planos de gestão de riscos, integridade e controle interno, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações voltadas ao aprimoramento da governança no âmbito do CEFET-MG;
- II - A Coordenação de Inovação em Gestão, Processos e Serviços é a unidade responsável por implementar a política institucional de padronização de processos e serviços, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações voltadas à modernização da gestão institucional e à disseminação da cultura de gestão por processos no CEFET-MG;

III - A Coordenação de Gestão Analítica é a unidade responsável por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações para o desenvolvimento de processos de tomada de decisão no âmbito institucional baseado em métodos analíticos quantitativos; e

IV - A Comissão Própria de Avaliação é a unidade responsável por assessorar a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional no que concerne ao processo de autoavaliação institucional, bem como por coordenar e executar as ações voltadas ao processo de autoavaliação do ensino superior.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 4º A Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Revogar a Portaria DIR nº 262, de 23 de abril de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 11:02)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **29/12/2023** e o código de verificação: **6dec33c205**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 42, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera unidades organizacionais não regimentais subordinadas às Diretorias de campus e dá outras providências.

A **DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência das Diretorias de **campi**, estabelecidas no inciso XIV do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; iii) o que foi deliberado na 481ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 14 de julho de 2020; iv) a Deliberação CD nº 23, de 20 de setembro de 2023; v) a Deliberação CD nº 24, de 9 de outubro de 2023; vi) a Deliberação CD nº 25, de 9 de outubro de 2023; e vii) a Deliberação CD nº 44, de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas às respectivas Diretorias de **campus**:

I - Campus Araxá:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGAX);
- b) Departamento de Eletromecânica (DELMAX); e
- c) Departamento de Minas e Construção Civil (DMCAX).

II - Campus Contagem:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGCN);
- b) Departamento de Controle Ambiental e Química (DECAQ); e
- c) Departamento de Eletroeletrônica e Computação (DELCOM).

III - Campus Curvelo:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGCV);
- b) Departamento de Eletroeletrônica (DEECV); e
- c) Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente (DECMCV).

IV - Campus Divinópolis:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGDV);
- b) Departamento de Engenharia Mecatrônica (DEMDV);
- c) Departamento de Computação (DECOMDV); e
- d) Departamento de Moda, Gestão e Design (DMGEDDV).

V - Campus Leopoldina:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGLP);
- b) Departamento de Eletroeletrônica (DEELP).

c) Departamento de Mecânica (DEMLP); e

d) Departamento de Computação (DECOMLP).

VI - **Campus** Nepomuceno:

a) Departamento de Formação Geral (DFGNP);

b) Departamento de Computação e Mecânica (DCMNP); e

c) Departamento de Elétrica (DENP).

VII - **Campus** Nova Gameleira - Belo Horizonte:

a) Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA);

b) Departamento de Computação (DECOM);

c) Departamento de Educação (DEDU);

d) Departamento de Eletrônica e Biomédica (DEEB);

e) Departamento de Engenharia Civil (DEC);

f) Departamento de Engenharia Elétrica (DEE);

g) Departamento de Engenharia Mecânica (DEM);

h) Departamento de Física (DF); e

i) Departamento de Matemática (DM).

VIII - **Campus** Nova Suíça - Belo Horizonte:

a) Departamento de Arte, Design e Tecnologia (DADT);

b) Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental (DCTA);

c) Departamento de Ciências Biológicas (DCB);

d) Departamento de Ciências Sociais e Filosofia (DCSF);

e) Departamento de Educação Física e Desporto (DEFISD);

f) Departamento de Engenharia de Materiais (DEMAT);

g) Departamento de Engenharia de Transportes (DET);

h) Departamento de História (DHIS);

i) Departamento de Linguagem e Tecnologia (DELTEC);

j) Departamento de Química (DEQUI); e

k) Departamento de Geociências (DGEO).

IX - **Campus** Timóteo:

a) Departamento de Formação Geral (DFGTM);

b) Departamento de Metalurgia e Química (DMQTM);

c) Departamento de Computação (DECOMTM); e

d) Departamento de Arquitetura e Construção Civil (DACTM).

X - **Campus** Varginha:

a) Departamento de Formação Geral (DFGVG);

b) Departamento de Mecatrônica (DMCVG);

c) Departamento de Engenharia Civil (DECVG); e

d) Departamento de Sistemas de Informação (DSIVG).

§ 1º As unidades de que trata o **caput** são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020.

§ 2º As unidades de que trata o **caput** funcionarão nas dependências físicas dos respectivos **campi**, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do **Campus**.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - Os Departamentos são as unidades responsáveis, em seu próprio âmbito, por implementar as políticas e planos institucionais, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão e de gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, observando a legislação e normas vigentes.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Chefe.

§ 1º Os gestores das unidades de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" dos incisos I, II, III e VI, e os incisos VII e VIII do art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-02.

§ 2º Os gestores das unidades de que tratam as alíneas "d" e "e" dos incisos IV, V, IX e X do art. 1º farão jus, em esquema de rodízio anual, a 1 (uma) Função Gratificada FG-02 e a 1 (uma) Função Gratificada (FG-04), respectivamente, até que o CEFET-MG seja contemplado com novas Funções Gratificadas do tipo FG-02.

Art. 4º A Diretoria-Geral estabelecerá por meio de Portaria específica, ou ato equivalente, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Revogar:

I - a Portaria DIR nº 226, de 5 de abril de 2021; e

II - a Portaria DIR nº 517, de 29 de julho de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 1 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 14:29)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:

29/12/2023 e o código de verificação: **11cbed4ad8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 809, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando (i) a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI); (ii) o Ofício Circular SEI nº 824/2023/MGI, de 8 de agosto de 2023; (iii) o Ofício Circular SEI nº 933/2023/MGI, de 31 de agosto de 2023; e (iv) o Ofício nº 180/2023 - GDG, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Estrutura de Governança do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) responsável pela implementação do *Framework* de Privacidade e Segurança da Informação no âmbito do CEFET-MG:

I - Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) Sandro Renato Dias, Siape nº 1144408 - titular;
- b) Clever de Oliveira Júnior, Siape nº 2459473 - substituto.

II - Gestor de Segurança da Informação:

- a) Diego Ascanio Santos, Siape nº 3858576 - titular.

III - Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- a) Tatiana Kelly Nunes Bastos, Siape nº 1581123 - titular.

IV - Responsável pela Unidade Controle Interno:

- a) Sérgio Dias Ribeiro, Siape nº 2570587 - titular;
- b) Elisete Pereira Gonçalves Viana, Siape nº 1086955 - substituta.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Sandro Renato Dias.

Art. 2º Determinar ao presidente que dê ciência aos demais membros da Estrutura de Governança.

Art. 3º Revogar a Portaria DIR GDG/CEFET-MG nº 563, de 12 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal nº 35, de 15 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 10:23)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **809**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **26/12/2023**
e o código de verificação: **ac3e70a07b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **cc7145e3b9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **b8482f1454**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 3, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **6f4b59aad4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 4, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Procuradoria Federal junto ao CEFET-MG (PF-CEFET/MG), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Procuradoria Federal junto ao CEFET-MG (PF-CEFET/MG), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos pelo Procurador-Chefe, em consonância com as diretrizes da Procuradoria-Geral Federal, nos termos Lei 10.480, de 2 de julho de 2002.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Procuradoria Federal junto ao CEFET-MG (PF-CEFET/MG), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Procuradoria Federal junto ao CEFET-MG (PF-CEFET/MG), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Procuradoria Federal junto ao CEFET-MG (PF-CEFET/MG), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **46ded02388**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 5, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito do Gabinete da Diretoria Geral (GDG), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pelo Gabinete da Diretoria Geral (GDG), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no Gabinete da Diretoria Geral (GDG), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no Gabinete da Diretoria Geral (GDG), no

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no Gabinete da Diretoria Geral (GDG), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão:
03/01/2024 e o código de verificação: **182f9aa8a6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 6, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **63d7f43702**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 7, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Secretaria de Relações Internacionais (SRI), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Secretaria de Relações Internacionais (SRI), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Relações Internacionais (SRI), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Relações Internacionais (SRI), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Relações Internacionais (SRI), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **485807ed48**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 8, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **780289aa7a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 9, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Diretoria de Graduação (DIRGRAD), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Diretoria de Graduação (DIRGRAD), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Graduação (DIRGRAD), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Graduação (DIRGRAD), no

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Graduação (DIRGRAD), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão:
03/01/2024 e o código de verificação: **8667c0537c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **507fd809d1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) a Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; (vi) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022. (vii) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022; (viii) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista a execução em curso do Programa de Gestão e Desempenho na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), no exercício de 2024, por meio do regime de execução híbrido, com exercício alternado das atividades nas modalidades presencial e teletrabalho, nos termos do inciso III do art. 9º da Portaria DIR-255/2022.

Parágrafo único - A modalidade presencial de que trata o caput será de no mínimo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho atribuída ao cargo efetivo do servidor, ressalvados os casos excepcionais justificados e autorizados pela Diretoria Geral, nos termos do §2º do art. 40 da Portaria DIR-255/2022.

Art. 2º - Fixar que os objetivos específicos, metas e indicadores a serem alcançados pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM), na execução de que trata o art. 1º, nos termos do inciso III do art. 24 da Portaria DIR-255/2022, são aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2029, aprovado pela Resolução CD-36/2023, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Comunicação Social (SECOM), no exercício de 2023, sejam atualizados no sistema informatizado de controle institucional, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) encaminhe os relatórios atualizados referente a execução do

Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Comunicação Social (SECOM), no exercício de 2023, ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o dia 31 de março de 2024.

Art. 5º - Determinar que os relatórios referente a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Secretaria de Comunicação Social (SECOM), no exercício de 2024, sejam atualizados o sistema informatizado de controle institucional, mensalmente, até o o décimo dia do mês subsequente ao de realização das atividades.

§1º - Compete às Chefias Imediatas o monitoramento do cumprimento do prazo de que trata o caput e avaliação dos planos de trabalho executados em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante.

§2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o caput, o servidor e sua chefia imediata serão advertidos pela Comissão Executiva do Programa de Gestão e, em caso de reincidência, não justificada, serão desligados do Programa, sem prejuízos dos encaminhamentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023.

Art. 6º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 17:51)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **03/01/2024** e o código de verificação: **3c85b9a91f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação, e o que consta no processo nº 23062.000303/2024-89,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor Miguel de Brito Guimarães Neto, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1012842, no período de 09/01/2024 a 21/01/2024, trânsito incluso, para participação em Workshop organizado pela NASA (National Aeronautics and Space Administration) e realização de atividades de pesquisa junto à Universidade da Flórida, nas cidades de Houston/Texas e Gainesville/Flórida ? Estados Unidos da América, com ônus limitado para o CEFET-MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 05/01/2024 10:41)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.000303/2024-89

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **05/01/2024** e o código de verificação: **df783361fa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação, e o que consta no processo nº 23062.000303/2024-89,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor Listz Simões de Araújo, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2092277, no período de 09/01/2024 a 21/01/2024, trânsito incluso, para participação em Workshop organizado pela NASA (National Aeronautics and Space Administration) e realização de atividades de pesquisa junto à Universidade da Flórida, nas cidades de Houston/Texas e Gainesville/Flórida ? Estados Unidos da América, com ônus limitado para o CEFET-MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 05/01/2024 10:41)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.000303/2024-89

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **05/01/2024** e o código de verificação: **adfd8c765e**

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



PORTARIA ADMINISTRATIVA DEPT/CEFET-MG Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando: i) a Portaria DIR Nº 1212/18, de 29 de novembro de 2018, que delega competência para nomeação de Colegiado de Curso de EPTNM; ii) o que consta nos autos do processo eletrônico nº **23062.049679/2022-20**, de composição do Colegiado do Curso Técnico em Metalurgia, *Campus* Timóteo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERRISTON CAMPOS AMARAL** (SIAPE: 2145216) e **ALMIR SILVA NETO** (SIAPE: 1036181), respectivamente, como Coordenador e Subcoordenador do Curso Técnico em Metalurgia, *Campus* Timóteo, com mandato de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Art. 2º Nomear os membros do Colegiado do Curso Técnico em Metalurgia, *Campus* Timóteo, para cumprirem mandato na legislatura 2023-2025, conforme discriminado a seguir:

Membros Natos

Presidente: Erriston Campos Amaral (SIAPE: 2145216)

Vice-Presidente: Almir Silva Neto (SIAPE: 1036181)

Representantes dos Docentes do Departamento de Metalurgia e Química

Flávio José de Assis Barony (SIAPE: 2884344) - Titular

Carlos Frederico Campos de Assis (SIAPE: 1767478) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Valmir Dias Luiz (SIAPE: 1809797) - Titular

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Representantes dos Docentes do Departamento de Formação Geral

Felipe Almeida Vieira (SIAPE: 1809302) - Titular

Júlia Ribeiro Junqueira (SIAPE: 1257492) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Representantes dos Discentes

Caio Henrique de Souza Menezes (Matrícula: 20202005747) ? Titular

Mateus Henrique Martins Silva Clara (Matrícula: 20232014611) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 3º Revogar a Portaria Administrativa DEPT/CEFET-MG N. 12, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 15:31)

LILIAN APARECIDA ARAO

DIRETOR

DEPT (11.50)

Matrícula: 1685158

Processo Associado: 23062.049679/2022-20



PORTARIA ADMINISTRATIVA DEPT/CEFET-MG Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando: i) a Portaria DIR Nº 1212/18, de 29 de novembro de 2018, que delega competência para nomeação de Colegiado de Curso de EPTNM; ii) o que consta nos autos do processo Nº **23062.049482/2022-91**, de composição do Colegiado do Curso Técnico em Química, *Campus* Timóteo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Eduardo Oliveira Andrade** (SIAPE: 2560810) e **Alexandre Almeida Oliveira** (SIAPE: 1357558), respectivamente, como Coordenador e Subcoordenador do Curso Técnico em Química, *Campus* Timóteo, com mandato de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Art. 2º Nomear os membros do Colegiado do Curso Técnico em Química, *Campus* Timóteo, para cumprirem mandato na legislatura 2023-2025, conforme discriminado a seguir:

Membros Natos

Presidente: Carlos Eduardo Oliveira Andrade (SIAPE: 2560810)

Vice-Presidente: Alexandre Almeida Oliveira (SIAPE: 1357558)

Representantes dos Docentes do Departamento de Metalurgia e Química

Almir Silva Neto (SIAPE: 1036181) - Titular.

Fábio Luís Rodrigues (SIAPE: 1564118) - Suplente.

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Fernando Castro de Oliveira (SIAPE: 1544870) - Titular.

Armin Franz Isenmann (SIAPE: 1378020) - Suplente.

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Representantes dos Docentes do Departamento de Formação Geral

João Paulo Xavier (SIAPE: 3063992) - Titular.

Leonel Muniz Meireles (SIAPE: 1095529) - Suplente.

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Representantes dos Discentes

Loren Bianca Mendes (Matrícula: 20222002555) - Titular.

Geovanne Marcos Teixeira (Matrícula: 20222016579) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 86/2022 - DEPT, de 31 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 15:30)

LILIAN APARECIDA ARAO

DIRETOR

DEPT (11.50)

Matrícula: 1685158

Processo Associado: 23062.049482/2022-91



PORTARIA ADMINISTRATIVA DEPT/CEFET-MG Nº 3, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando: i) a Portaria DIR Nº 1212/18, de 29 de novembro de 2018, que delega competência para nomeação de Colegiado de Curso de EPTNM; ii) o que consta nos autos do processo Nº **23062.048424/2022-40**, de composição do Colegiado do Curso Técnico em Controle Ambiental, *Campus Contagem*,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aline de Oliveira** (SIAPE: 3068317) e **Márcio Oliveira Alves** (SIAPE: 2998485), respectivamente, como Coordenadora e Subcoordenador do Curso Técnico em Controle Ambiental, *Campus Contagem*, com mandato de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Art. 2º Nomear os membros do Colegiado do Curso Técnico em Controle Ambiental, *Campus Contagem*, para cumprirem mandato na legislatura 2023-2025, conforme discriminado a seguir:

Membros Natos

Presidente: Aline de Oliveira (SIAPE: 3068317)

Vice-Presidente: Márcio Oliveira Alves (SIAPE: 2998485)

Representantes dos Docentes do Departamento de Controle Ambiental e Química

Glenda Aparecida de Carvalho (SIAPE: 1513594) - Titular

Gabriel Leonardo Tacchi Nascimento (SIAPE: 2140228) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Roberto Meireles Glória (SIAPE: 2536055) - Titular

André Maurício de Oliveira (SIAPE: 2342910) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Representantes dos Docentes do Departamento de Formação Geral

Andressa Virgínia de Faria (SIAPE: 2766428) - Titular

Leonardo Gonçalves Rimsa (SIAPE: 2263329) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Representantes dos Discentes

Kamilly Vitória Viana Santos (Matrícula: 20232017319) - Titular

Sofia Caroline Rocha Martins (Matrícula: 20232000330) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 112/2022 - DEPT, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 15:30)

LILIAN APARECIDA ARAO

DIRETOR

DEPT (11.50)

Matrícula: 1685158

Processo Associado: 23062.048424/2022-40

DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA ADMINISTRATIVA DIRGRAD/CEFET-MG Nº 124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: i) a Resolução CD 034/03, que Aprova o Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG; ii) a Resolução CEPE-11/22, de 10 de agosto de 2022, que Consolida o Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação; iii) a Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº29, de 27 de novembro de 2023, que delega competência ao (a) Diretor (a) de Graduação para exarar portaria de designação dos membros dos órgãos colegiados no âmbito da sua Diretoria, bem como portaria de designação de Coordenador e Subcoordenador; iv) o que consta no processo eletrônico nº23062.063765/2023-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter *pro tempore*, a professora Isabela Labarrere Vieira Pereira, SIAPE: 2147526, como Coordenadora do Curso de Engenharia Civil do CEFET-MG, campus Nova Gameleira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 29/12/2023 16:23)

GIANI DAVID SILVA

MEMBRO

CGRAD (11.81.02)

Matrícula: 1534331

Processo Associado: 23062.063765/2023-26

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **124**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **29/12/2023** e o código de verificação: **37aa7ea6e4**

